



# Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 770/69

Altera o § 3º de Artigo 124 - Título II - Capítulo II - Seção VIII da Lei nº 763/69.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de / Caraguatatuba.

Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o § 3º de artigo 124 - Título II - Capítulo II - Seção VIII da Lei 763/69 para fazer / constar: "A Licença Prêmio vencida anteriormente a promulgação deste Estatuto deverá ser requerida dentro de 30 dias e seu pagamento em dinheiro será calculado com base nos vencimentos percebidos em dezembro de 1968".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de novembro de 1969

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 14 NOV 1969

IVAN FERREIRA FONSECA

Chefe de S.A.



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 770/69

de 12 de novembro de 1969

Altera o § 3º do Artigo 124 - Título II - Capítulo II - Seção VIII da Lei nº 763/69.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

"Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:"

Leia-se:

"Faço saber que, nos termos do Artigo 20 da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Estadual nº 9.842), promulgo a seguinte Lei:"

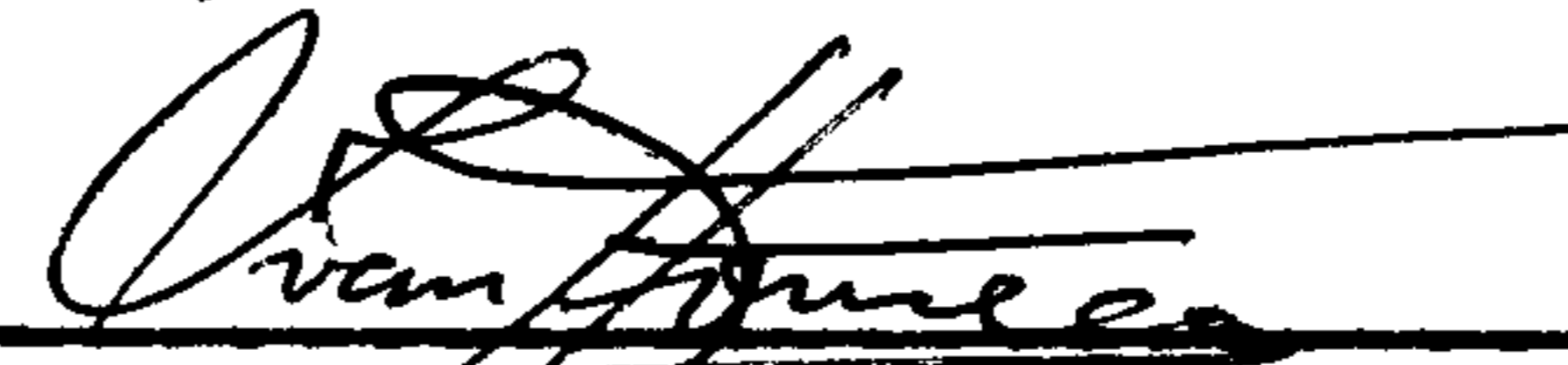
Caraguatatuba, 21 de novembro de 1969



SYLVIO LUIZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 21 de novembro de 1969



Ivan Ferreira Fonseca -

Secretário